



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 3/2017/DIPRO

PROCESSO Nº 02001.117234/2017-67

INTERESSADO: DIPRO

1. ASSUNTO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de veículos para as atividades finalísticas do Ibama.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008.
- 2.2. Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 - MPOG.
- 2.3. Resolução Contran nº 268 de 15 de fevereiro de 2008.
- 2.4. Portaria Normativa do Ibama nº 73/2006 - Aprova a Norma de Veículos Oficiais.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Avaliação das necessidades e parâmetros para contratação de serviço de fornecimento de veículos do tipo caminhonete para desempenho das atividades de fiscalização ambiental, combate e prevenção aos incêndios florestais, emergências ambientais, licenciamento, conservação e recuperação, operações aéreas e demais atividades-fim deste Instituto.

4. ANÁLISE

4.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), autarquia criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade direito público, tendo como finalidades:

I - exercer o poder de polícia ambiental de âmbito federal;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, ao monitoramento e ao controle ambientais, observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

4.2. Este conjunto de atribuições e a jurisdição em todo o território nacional exige uma capacidade logística considerável, especialmente para acesso a locais remotos, seja por via terrestre, aquática ou aérea. Conforme previsto no Decreto Federal nº 2.271/97, poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, entre as quais atividades de: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

4.3. A manutenção de uma frota própria de veículos em quantidade e condições adequadas em todas as unidades da Federação demanda uma estrutura administrativa considerável, com a

necessidade de preparação e execução de contratos para aquisição, manutenção, abastecimento e assistência (reboque/socorro mecânico). Enquanto que a aquisição pode ser centralizada, realizando um processo licitatório único para todas as unidades do país, com ganho de escala, os demais contratos, especialmente de manutenção, exigem contratações locais, ficando sujeito às dificuldades dos processos licitatórios, notadamente quanto à manutenção, há grande dificuldade em estabelecer a contratação em municípios do interior da Amazônia e, mesmo em outras regiões, é praticamente inviável obter uma cobertura contratual ampla, considerando uma atuação em todo o território nacional, o que representa obstáculo para garantia da disponibilidade da frota, prejudicando o cumprimento das atividades do Instituto.

4.4. A solução de contratação do fornecimento de viaturas – incluídos abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, tem se mostrado extremamente vantajoso ao garantir a disponibilidade da frota em nível elevado, permitindo o desenvolvimento contínuo das ações do Órgão, ao mesmo tempo em que requer uma estrutura administrativa menor para gestão dos veículos, ao gerenciar um único contrato por parte de cada unidade. A capacidade e agilidade que uma empresa contratada tem para prover soluções conforme a localidade de ação, por exemplo na necessidade de manutenção ou remoção de veículos nas diversas regiões de operação do Ibama, permite ao Instituto manter seus esforços na atividade-fim, aumentando sua eficiência e resultados para o meio ambiente.

4.5. Conforme o Decreto Federal nº 6403/08, os veículos destinados às atividades de: segurança pública; saúde pública; fiscalização; segurança nacional; e coleta de dados; são classificados como “veículos de serviços especiais”, podendo ser veículos básicos ou com especificações próprias devidamente justificadas, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.

4.6. A necessidade de atuação em todo o território nacional, mesmo de veículos de unidades diversas, exigindo capacidade de atendimento em todo o País, a padronização do sistema de rastreamento e o ganho de escala com uma quantidade maior de viaturas e acessórios, são razões para elaboração de uma única contratação, o que não representa redução à competitividade, já que a demanda para empresa com porte e capacidade de atuação em todo o País é requisito fundamental da contratação.

4.7. Para estabelecimento de especificações adequadas para os diversos usos previstos nas atividades finalísticas do Ibama, especialmente as de proteção ambiental, podemos separar nos seguintes usos: fiscalização ambiental, prevenção e atendimento de acidentes tecnológicos e ambientais e prevenção e combate aos incêndios florestais, licenciamento e controle do uso e conservação, além das ações de inteligência.

4.8. Enquanto as demais atividades citadas são claramente observadas e compreendidas, é importante apontar que a atividade de inteligência do Ibama visa subsidiar ações de fiscalização mais efetivas, previstas no Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (PNAPA) e em suas diretrizes.

4.9. Para tanto, faz-se necessário o levantamento de dados e informações sigilosas obtidos em campo, de forma velada, utilizando-se técnicas especializadas, aplicadas por servidores públicos ligados à atividade. Conforme o Regimento Interno do Ibama, Portaria nº 341 de 31 de agosto de 2011 e Regulamento Interno da Fiscalização (RIF), Portaria nº 24, de 16 de agosto de 2016, a Coordenação de Inteligência de Fiscalização, subordinada à Coordenação Geral de Fiscalização (CGFIS), da Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO), é responsável pela coordenação e execução da atividade de inteligência desenvolvida por esta Instituição, cujo objetivo é a “produção de conhecimento, de natureza estratégica e operacional, para assessorar a decisão dos dirigentes na condução dos assuntos da fiscalização ambiental e para o combate às infrações ambientais”.

4.10. O Governo Federal, por meio do Decreto nº 7.803/2012, integrou oficialmente o Ibama ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a fim de intensificar a atividade de inteligência voltada para a área ambiental no país e promover uma maior integração desta Instituição com os demais

órgãos do sistema, ainda que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) já seja integrante do SISBIN, por meio de sua Secretaria-Executiva, conforme o Decreto nº 4.872/2003. O SISBIN foi criado no ano de 1999, em conjunto à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), e tem por objetivo integrar as ações de planejamento e execução da atividade de inteligência do País. O Sistema é organizado de acordo com o constante no Decreto nº 4.376/2002 e prevê a participação de diversos órgãos.

4.11. Neste cenário, torna-se incontestável o papel do Ibama e de seus agentes públicos federais no que tange à produção de conhecimentos operacionais e estratégicos sobre a temática de meio ambiente do país, a exemplo de: desmatamento, tráfico de animais silvestres, identificação do fluxo dos recursos naturais exportados e introduzidos, implementação de políticas de proteção do conhecimento sensível, preservação e monitoramento de recursos naturais. Esses são alguns exemplos nos quais é imprescindível a utilização de veículos descaracterizados para obtenção dos dados necessários à produção de conhecimento.

4.12. Entre as diversas ações de responsabilidade da COINF, encontram-se também aquelas relacionadas à busca de dados e informações, de caráter sigiloso, nas quais há a necessidade do uso de veículo descaracterizado, ou seja, sem a identificação ostensiva do Ibama, pautadas pelos princípios de defesa do estado democrático de direito e da dignidade da pessoa.

4.13. Ressalta-se que o uso dos veículos descaracterizados em atividades precursoras às ações ostensivas de fiscalização do Ibama justifica-se principalmente, dentre outras, pela necessidade de:

- a) avaliar os riscos e a segurança dos agentes ambientais federais;
- b) melhorar a relação custo/benefício para o planejamento financeiro das operações de fiscalização do Ibama;
- c) identificar previamente os principais infratores ambientais; e,
- d) entender melhor o cenário onde ocorrerão as operações de fiscalização do Ibama.

4.14. Com a publicação da Portaria Ibama nº 15, publicada no Boletim de Serviço Nº 11-C, de 27 de novembro de 2015, visando disciplinar os procedimentos a serem adotados para a utilização de veículos descaracterizados de transporte rodoviário, próprios ou locados, no âmbito do Ibama, conforme estabelece o Artigo 22, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, é fundamental que haja a disponibilização de veículos para a atividade de inteligência.

4.15. Conforme solicitação da Presidência do Ibama ao Diretor da Dipro, serão previstos veículos de baixa ostensividade para uso predominante das áreas de licenciamento, biodiversidade e conservação, sendo requerido um veículo por superintendência do Órgão.

4.16. Para avaliação de riscos e medidas de mitigação foi elaborada matriz de risco (Anexo 1).

Características operacionais e veículos compatíveis

4.17. A primeira característica das atividades finalísticas deste Instituto é a atuação em todo o território nacional, e de forma maior, em áreas com infraestrutura precária. Tratando do deslocamento terrestre, em algumas áreas e usos extremos como Amazônia Legal e Pantanal, haveria necessidade de especificação de veículos adaptados com custo elevado e desenvolvimento de projetos específicos, porém, considerando a presente proposta de locação dos veículos, serão tratados os usos compatíveis com veículos e acessórios disponíveis no mercado.

4.18. As ações do Ibama exigem de maneira geral o tráfego diurno e noturno em estradas pavimentadas e não pavimentadas, trilhas, áreas e campos, tanto no período de estiagem como chuvoso, com eventual transposição de cursos d'água, pequenos obstáculos e vegetação. Para as atividades de fiscalização ambiental ocorre o transporte de pequenas quantidades de combustível

para ações em áreas remotas, assim como eventual transporte de material apreendido (animais, redes, motosserras etc). Nas operações de prevenção e combate aos incêndios florestais, além de combustível, há transporte de mantimentos e equipamentos de combate (bombas costais, abafadores, enxadas etc). Geralmente as ações demandam equipes de duas a três pessoas por veículo, podendo ocorrer em deslocamentos locais de menor distância a ampliação para até cinco pessoas por veículo, como no caso de reforço de segurança com presença de agentes de outros órgãos.

4.19. Desse modo, entre as opções disponíveis comercialmente, verifica-se que veículos utilitários leves do tipo caminhonete, com tração 4X4, para cinco ocupantes, são as mais adequadas, permitindo o atendimento da quase totalidade da demanda de deslocamento terrestre para as atividades finalísticas. Possuem altura e robustez satisfatórias e permitem o transporte de passageiros e pequenas cargas de forma simultânea.

4.20. Para melhorar as condições de uso, especialmente nas condições severas fora de estrada, convém a instalação de acessórios compatíveis, como: guincho elétrico na frente e reboque traseiro; estribo nas laterais; capota de proteção na caçamba; proteção do fundo e laterais da caçamba; dispositivo do tipo santo-antônio para melhor amarração de cargas e proteção do vidro traseiro; e proteção dianteira do tipo quebra-mato/para-choque de impulsão com proteção dos faróis.

4.21. Parâmetros básicos considerados adequados e que abrangem grande parte das condições de uso:

Altura livre do solo: 220 mm
Ângulo de entrada/ataque: 30º
Ângulo de saída: 20º
Carga útil: 1.000 kg

As demais características do motor como potência e torque, listadas no atual contrato, são as seguintes: potência acima de 160 cv; torque máximo acima de 30 kgf x m.

4.22. Para avaliação da viabilidade dos requisitos considerando as opções disponíveis no mercado, foi elaborada tabela comparativa com caminhonetes com tração 4x4, a diesel, transmissão manual – atualmente todas com seis marchas, conforme dados divulgados pelos fabricantes (Anexo 2).

4.23. Verifica-se que os requisitos possuem viabilidade no mercado, com, pelo menos, três opções de fabricantes, sendo que dois veículos atendem aos parâmetros estabelecidos, são os de menor valor de tabela e com melhor classificação na comparação relativa na categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

Manifestação das áreas finalísticas

4.24. As respectivas áreas finalísticas, conforme Memorando nº 191/2017/DIPRO, elaboraram Parecer Técnico (22/2017-CGEMA/DIPRO) e Notas Informativas (0954687/2017-COFIS/CGFIS/DIPRO e 0989977/2017-PREVOGO/DIPRO), com avaliação de características dos veículos, acessórios e quantidades.

4.25. Quanto aos acessórios, houve manifestação pela necessidade de instalação de acessório do tipo “santo antônio” por parte das áreas de fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais. As áreas justificam a necessidade do equipamento para amarração de cargas, proteção do vidro traseiro e segurança em caso de capotamento. O citado dispositivo atende a necessidade de auxílio para amarração de cargas na caçamba e proteção do vidro traseiro da cabine, porém não possui efetividade como item de segurança em caso de capotamento, por ser fixado na caçamba do veículo (em ponto de baixa rigidez estrutural), próximo à área de maior rigidez da cabine, enquanto a área menos rígida à frente do veículo não é protegida. Para reforço da proteção da cabine em caso de capotamento, seria necessária

a instalação de dispositivo do tipo gaiola, que requer modificação considerável no veículo, já que requer a fixação em vários pontos estruturais. A instalação de tal dispositivo elevaria o custo da contratação, não só pelo valor do próprio equipamento, como pela desvalorização do veículo após fim do contrato, exigindo maior valor de investimento na formação do preço da contratação. Caso seja considerado como existente um nível de risco que justifique a incorporação de tal elemento de segurança, deverá ser avaliada a elaboração de contratação específica de parte da frota ou aquisição dos veículos diferenciados.

4.26. Outro acessório destacado pelas áreas finalísticas refere-se à necessidade de sinalização sonora e luminosa dos veículos, sendo que a solução de dispositivo discreto, interno, com sirene localizada no cofre do motor, não possui efetividade, podendo inclusive levar o condutor a acreditar que está sendo percebido com destaque, porém em vários casos não há visualização clara das luzes nem o som emitido pela sirene é alto o suficiente para alertar os demais usuários da via. Como trata-se de equipamento com regramento específico e valor considerável, será tratado em item próprio neste documento.

4.27. Houve manifestação sobre a ineficiência dos rádios disponíveis no atual contrato, sem especificação detalhada dos motivos, sendo citado baixo alcance e fixação inadequada no veículo. Como solução proposta pela Dipro, será realizada especificação conforme modelo adquirido pelo Prevfogo, com recente aquisição e distribuição. A instalação no veículo deverá ser previamente aprovado pelo Ibama, de modo a evitar nova ocorrência de posicionamento inadequado.

4.28. As atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais utilizam os veículos também para transporte de equipamentos e ferramentas, com acomodação adequada na caçamba de veículo tipo caminhonete, porém, os abafadores utilizados na atividade possuem comprimento de cerca de 2,30 metros, maior que o compatível com um transporte dentro dos limites dos veículos do mercado – que possuem caçambas cuja maior medida fica entre 1,48 e 1,57 metro. Para possibilitar o transporte seguro dos equipamentos, deverá ser previsto dispositivo do tipo cesto metálico, a ser fixado no teto e sobre a caçamba do veículo, com comprimento entre 2,35 e 2,40 metros, com altura máxima entre 15 e 20 centímetros e largura em torno de 1,25 metro. Nas atividades de fiscalização pode ocorrer eventualmente a necessidade de transporte de gaiolas com animais apreendidos, devendo ser possível proteger tal carga da insolação e intempéries, sendo assim, deverá ser prevista a instalação de capota fechada e com ventilação da caçamba em parte dos veículos.

4.29. Outros acessórios considerados úteis e que devem ser previstos conforme manifestação das áreas finalísticas: lanterna, guincho elétrico e sistema de rastreamento, além de vidros e travas elétricas. A lanterna foi considerada útil, porém em reunião específica realizada pelas áreas de Fiscalização, Prevfogo e Emergências Ambientais, foi decidida pela aquisição em separado do acessório.

4.30. A área de emergências ambientais requisitou a disponibilização junto aos veículos destinados a esse fim de um kit para montagem de posto de comando, contendo: seis cones, tenda pantográfica, mesa e quatro cadeiras dobráveis; porém foi decidida pela aquisição separada dos itens.

4.31. Em relação aos pneus das viaturas, houve manifestação sobre a ocorrência de danos provocados pelas condições do terreno e temperaturas elevadas. A definição das especificações dos pneus tem como dificuldade a diversidade de condições de rodagem, havendo deslocamento em rodovias pavimentadas e estradas de terras. Para a situação descrita, sugere-se a utilização de, pelo menos, dois tipos de pneus na frota, de acordo com a região de uso dos veículos, uso misto para regiões fora da Amazônia Legal e uso predominante fora de estrada para os daquela região.

4.32. Foi feita a verificação da disponibilidade comercial de pneus dos dois tipos (Anexo 3), observando-se que os produtos de uso misto (AT) possuem capacidade de resistência a temperaturas elevadas de classificação “B”, sendo a melhor qualidade possível “A” e a pior “C”. Os pneus de uso predominante fora de estrada (MT) possuem menor índice de velocidade, maior ruído e menor

durabilidade, sendo que alguns possuem maior resistência a impactos, inclusive laterais.

4.33. Considerando que os produtos possuem selo do INMETRO e garantia de cinco anos, além da citada separação da especificação pelas regiões de uso, para reduzir a ocorrência dos problemas apontados, deverá ser orientada aos usuários a necessidade de manutenção das condições de pressão recomendadas pelo fabricante (evitando aquecimento excessivo e desgaste prematuro), além da observância, principalmente para os veículos equipados com pneus do tipo MT, que em estradas pavimentadas há limitações maiores de desempenho em relação aos equipados com tipo misto (AT).

4.34. Conforme necessidade de um uso diversificado, foi decidido em reunião específica pelas áreas de Fiscalização, Prevfogo e Emergências Ambientais que todos os veículos serão equipados com pneus do tipo AT (*All Terrain*), tomando providências de aquisição de correntes para distribuir em unidades em que haja condições extremas de tráfego.

Identificação Visual dos Veículos e Sinalização Sonora e Luminosa

4.35. Conforme a classificação do Decreto Federal nº 6.403/08, e regulamentação pela Instrução Normativa SLTI nº 03/08, os veículos de serviços especiais podem manter suas características originais ou padronização do órgão ou entidade a que pertencem, assim, permitindo tanto a caracterização para as atividades ostensivas como a descaracterização completa para as ações de levantamento de dados de inteligência.

4.36. A caracterização das viaturas utilizadas nas atividades finalísticas do Ibama, com identidade visual própria e destacada, é importante por diversas razões:

- a) Identificação clara e rápida de tratar-se de veículo oficial por parte da população, principalmente em atividades como barreiras em rodovias, acesso a propriedades rurais e estabelecimentos comerciais;
- b) Identidade padronizada, com vários elementos gráficos e alfanuméricos, facilita a detecção de fraudes por terceiros identificando carros como do Ibama para cometimento de ilícitos – fato já ocorrido;
- c) Divulgação de forma destacada da atuação do órgão em ações com a presença dos veículos;
- d) Fator de inibição em relação a eventual uso indevido do veículo por parte de servidor.

4.37. A sinalização sonora e luminosa é igualmente importante para segurança da atuação dos servidores, complemento à identificação clara e rápida de tratar-se de veículo oficial por parte da população e agilidade nas ações em que haja necessidade de resposta rápida, como incêndios florestais e emergências ambientais. Para tanto, conforme a Resolução Contran nº 268/08, deverá ser utilizado sistema de iluminação vermelha intermitente e alarme sonoro.

4.38. O dispositivo deverá ser instalado no teto do veículo, permitindo a visualização por todos os lados (360º), com sinalização sonora (sirene) integrada. A fixação deverá ser por meio garra de pressão nas colunas superiores das portas – evitando perfuração do teto, de modo a suportar trepidação em estradas não pavimentadas, assim como a fixação das lentes à estrutura do equipamento deverá ser por meio de parafusos e não com presilhas metálicas. Para economia de bateria e melhor vida útil, deverá possuir lâmpadas com tecnologia do tipo LED.

Sistema de rastreamento/comunicação

4.39. As informações de posicionamento de seus recursos de transporte permitiram ao Ibama melhorar sua capacidade de controle do uso desses recursos, ao mesmo tempo em que melhoraram a segurança de suas equipes. Utilizados desde o ano de 2010 em suas aeronaves e de 2013 em suas viaturas, os sistemas de rastreamento e comunicação representam um custo-benefício extremamente

vantajoso para o Instituto, permitindo ganhos operacionais e administrativos, sendo portanto item indispensável na especificação da frota.

4.40. Para aproveitamento das capacidades desses sistemas, considerando as características operacionais do Órgão, são requisitos básicos a serem atendidos:

- a) Robustez dos equipamentos – condições severas de uso da frota;
- b) Funcionamento em área sem cobertura celular – grande parte dos deslocamentos ocorre fora de áreas urbanas;
- c) Capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto – permitir comunicação entre coordenação e equipes em campo;
- d) Capacidade de envio de mensagens de texto para celulares cadastrados.
- e) Funções pré-programadas que permitam inserção de informações do uso do veículo – possibilidade de controle informatizado do uso da frota;
- f) Acesso seguro e em níveis configuráveis às informações, via web – acesso a usuários de diferentes unidades;
- g) Geração de relatórios sobre o posicionamento atual e pretérito da frota – permitir atividades de planejamento, auditoria e complementação de relatórios;
- h) Possibilidade de integração com sistemas corporativos do Ibama – uso das informações em sistemas próprios do Ibama de acompanhamento de operações, comando e controle e planejamento operacional.

4.41. Para os veículos destinados às atividades de inteligência, o sistema não poderá apresentar partes visíveis, assim, não será possível utilização de sistema híbrido nesses veículos (requer antena externa), tendo de ser especificado sistema com transmissão de dados via rede celular apenas.

Dados da contratação atual

4.42. Conforme dados do Contrato 12/2013, fornecido pela Locamérica, referentes ao período de junho/2015 a outubro/2017, com informações do uso dos 360 veículos locados, inclusive reservas (22), observam-se os seguintes números:

- a) Quilometragem média mensal, número total de sinistros no período e média mensal de lavagens, por UF:

UF	Média km/mês	Sinistros	Média Lav/mês
AC	1.721	4	1,0
AL	2.477	2	0,4
AM	2.023	4	0,4
AP	1.841	10	1,7
BA	1.906	1	0,8
CE	2.895	0	0,6
DF	2.061	0	0,8
ES	1.876	1	0,4
GO	3.090	5	0,6
MA	1.854	2	0,8
MG	2.204	2	0,7
MS	2.341	6	0,9
MT	1.887	2	0,8
PA	1.718	21	0,9

PB	2.675	1	0,1
PE	2.731	2	0,5
PI	4.238	4	0,5
PR	1.679	4	0,7
RJ	2.062	3	0,2
RN	1.853	2	0,6
RO	2.126	18	0,7
RR	2.527	9	0,6
RS	2.306	2	0,5
SC	1.708	2	0,4
SE	1.906	2	0,4
SEDE	3.471	1	0,7
SP	1.240	1	0,1
TO	3.145	2	0,6
Total Geral	2.171	113	0,7

b) Quilometragem por Região Contrato 12/2013

Região Contrato 12/2013	Média de km/mês
I - Norte, Centro Oeste + Maranhão	2.106
II - Nordeste	2.524
III - Sudeste e Sul	1.970
Total Geral	2.171

c) Quilometragem por Região Contratual Proposta

Região Proposta	Média de km/mês
Amazônia Legal (AML)	1.996
Centro-sul (CS)	2.291
Nordeste (NE)	2.524
Total Geral	2.171

4.43. Observa-se que há uma variação considerável entre os valores de quilometragem média por veículo entre as diferentes unidades da Federação, considerando que o intervalo dos dados abrange cerca de pouco mais de dois anos, não seria possível - face às variáveis que interferem na utilização dos veículos (distribuição e quantidade precisa de alvos operacionais, demandas externas, demandas emergenciais, condições climáticas etc), estabelecer uma previsão exata da quilometragem a ser percorrida no contrato proposto. Importante apontar que a quilometragem percorrida pelo veículo não representa a totalidade de seu custo, já que a maior parte do valor refere-se ao investimento no veículo e acessórios.

4.44. Considerando que haverá manutenção do nível de esforço operacional, com provável incremento de ações na Amazônia Legal, podemos estabelecer que a quilometragem média deverá ficar próxima dos números apresentados. Com a proposta de ampliação da frota atual, em cerca de 10%, decorrente da inclusão de veículos de menor ostensividade para atividades finalísticas não diretamente relacionadas à fiscalização, além de veículos destinados ao atendimento de emergências ambientais e ações de inteligência, deverá ocorrer uma distribuição de uso em algumas unidades, como no nordeste, assim, será considerado como número de referência para a contratação uma média de 2.400 km/mês por veículo para as três regiões. A atual contratação foi baseada em 3.500 km/mês.

4.45. O número de lavagens previsto no atual contrato (semanal), revelou-se inadequado,

sendo considerado ideal um número de uma lavagem mensal como compatível com o tipo de uso das viaturas.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Parecer Técnico nº 22/2017-CGEMA/DIPRO (0845522) - Processo 02001.117234/2017-67
- 5.2. Justificativa nº 3/2017-COAER/DIPRO (1065555) - Processo 02001.117234/2017-67
- 5.3. Nota Informativa nº 0954687/2017-COFIS/CGFIS/DIPRO (0654687) - Processo 02001.117234/2017-67
- 5.4. Nota Informativa nº 0989977/2017-PREVFOGO/DIPRO (0989977) - Processo 02001.117234/2017-67

6. CONCLUSÃO

6.1. Considerando as informações elencadas, foi elaborada minuta de termo de referência para contratação de veículos do tipo caminhonete para uso nas atividades finalísticas do Órgão, com pagamento mensal, previsão de quilometragem livre e configuração dos veículos conforme área de emprego predominante.

6.2. A contratação prevê a divisão para formação de preço em três regiões distintas, de modo a agregar unidades em que se considera que o uso apresenta as mesmas condições básicas, sem no entanto impedir que os veículos operem em qualquer parte do território nacional. Conforme citado no item 4.6 desta nota, a necessária capacidade de atendimento em nível nacional da empresa contratada justifica a opção por uma única contratação, sem no entanto representar obstáculo à concorrência.

6.3. Ante o exposto, segue em anexo a minuta de termo de referência para avaliação e prosseguimento do processo de contratação dos veículos.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON ALMADA PIMENTEL, Analista Ambiental**, em 01/11/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1091770** e o código CRC **4A0D6379**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA - E A EMPRESA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.733, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.03.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 819.996 SSP/DF e do CPF nº 279.744.301-25, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 150, Limão, São Paulo-SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, portador da Carteira de Identidade nº MG – 5.437.158 SSP/MG e do CPF nº 915.133.326-00 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.117234/2017-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é locação de veículos utilitários, sem motorista, com fornecimento de combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades do Ibama e uso em todo o território nacional, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

REGIÃO AMAZÔNIA LEGAL (AML)

UNIDADE	F1	F2	F3	F4	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA no Acre Rio Branco – AC	-	1	-	8	-	-	1	10	AC001F a AC007F AC008T / AM001F e AM002F
Superintendência do IBAMA no Amazonas Manaus – AM	1	2	-	-	-	1	1	5	AM007F a AM009F / AM010E AM011T
Superintendência do IBAMA no Amapá Macapá – AP	5	2	-	-	2	-	1	10	AP001F a AP007F / AP008P e AP009P / AP010T
Superintendência do IBAMA no Maranhão São Luís – MA	7	1	-	-	5	1	1	15	MA001F a MA008F / MA009P a MA013P / MA014E / MA015T
Gerência do Ibama em Imperatriz Imperatriz- MA	3	1	-	-	-	-	-	4	MA016F a MA019F
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso Cuiabá – MT	4	9	1	5	10	-	1	30	MT001F a MT019F / MT020P a MT029P / MT030T
Gerência Executiva do IBAMA em Sinop Sinop – MT	10	5	-	-	-	-	-	15	MT031F a MT045F

Superintendência do IBAMA no Pará Belém – PA	20	3	-	-	3	-	1	27	PA001F a PA023F / PA024P e PA026P / PA027T
Gerência Executiva do IBAMA em Santarém Santarém – PA	16	2	-	10	2	-	-	30	PA028F a PA055F / PA056P e PA057P
Superintendência do IBAMA em Rondônia Porto Velho – RO	20	8	-	-	6	-	1	35	AM003F a AM006F / RO001F a RO024F / RO025P a RO030P / RO031T
Superintendência do IBAMA em Roraima Boa Vista – RR	6	0	-	-	2	-	1	9	RR001F a RR006F / RR007P a RR008P / RR009T
Superintendência do IBAMA em Tocantins Palmas – TO	11	2	-	-	4	-	1	18	TO001F a TO013F / TO014P a TO017P / TO018T
TOTAL	103	36	1	23	34	2	9	208	

REGIÃO CENTRO-SUL (CS)

Unidade	F1	F2	P	E	T	A	D	TOTAL	DESIGNATIVOS
IBAMA SEDE Brasília – DF	1	-	4	-	-	1	6	12	DF001F / DF002P a DF005P / DF006A
Superintendência do IBAMA no Distrito Federal Brasília – DF	2	2	-	-	1	-	-	5	DF007F a DF010F / DF011T
Superintendência do IBAMA no Espírito Santo Vitória – ES	3	2	-	-	1	-	-	6	ES001F a ES005F / ES006T
Superintendência do IBAMA em Goiás Goiânia – GO	6	4	4	1	1	-	-	16	GO001F a GO010F/ GO011P a GO014P / GO015E / GO016T
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul Campo Grande – MS	7	2	5	1	1	-	-	16	MS001F a MS009F / MS010P a MS014P / MS015E / MS016T
Superintendência do IBAMA em Minas Gerais Belo Horizonte – MG	7	4	1	2	1	-	-	15	MG001F a MG011F / MG012P / MG013 a E MG014E / MG015T
Superintendência do IBAMA no Paraná Curitiba – PR	5	1	-	1	1	-	-	8	PR001F a PR006F / PR007E / PR008T
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro Rio de Janeiro – RJ	2	1	2	1	1	-	-	7	RJ001F a RJ003F / RJ004P e RJ005P / RJ006E / RJ007T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul Porto Alegre – RS	7	1	-	1	1	-	-	10	RS001F a RS008F / RS009E / RS010T
Superintendência do IBAMA em Santa Catarina Florianópolis – SC	4	2	-	1	1	-	-	8	SC001F a SC006F / SC007E / SC008T
Superintendência do IBAMA em São Paulo São Paulo – SP	-	-	-	3	1	-	-	4	SP001F a SP003E / SP004T
TOTAL	44	19	16	11	10	1	6	107	

REGIÃO NORDESTE (NE)

Unidade	F1	F2	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA em Alagoas Maceió – AL	2	1	-	1	1	5	AL001F a AL003F / AL004E / AL005T
Superintendência do IBAMA na Bahia Salvador-BA	13	5	4	1	1	24	BA001F a BA018F / BA019P a BA022P / BA023E / BA024T
Superintendência do IBAMA no Ceará Fortaleza – CE	7	1	2	1	1	12	CE001F a CE008F / CE009P a CE010P / CE011E / CE012T
Superintendência do IBAMA na Paraíba João Pessoa – PB	3	2	-	-	1	6	PB001F a PB005F / PB006T
Superintendência do IBAMA em Pernambuco Recife – PE	5	2	2	-	1	10	PE001F a PE007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Piauí Teresina – PI	6	1	2	-	1	10	PI001F a PI007F / PE008P a PE009P / PE010T

Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Norte Natal – RN	4	2	-	-	1	7	RN001F a RN006F / RN007T
Superintendência do IBAMA em Sergipe Aracaju – SE	2	1	-	-	1	4	SE001F a SE003F / SE004T
TOTAL	42	15	10	3	8	78	

1.4. Dos preços contratados:

REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	
AMAZÔNIA LEGAL	1	F1	103	5.311,59	0,45	2.400	6.391,59	658.333,33	7.900.000,00	
	2	F2	36	5.401,48	0,45	2.400	6.481,48	233.333,33	2.800.000,00	
	3	F3	1	6.753,33	0,45	2.400	7.833,33	7.833,33	94.000,00	
	4	F4	23	5.441,74	0,45	2.400	6.521,74	150.000,00	1.800.000,00	
	5	P	34	6.027,84	0,45	2.400	7.107,84	241.666,67	2.900.000,00	
	6	E	2	5.295,00	0,45	2.400	6.375,00	12.750,00	153.000,00	
	7	T	9	4.938,52	0,45	2.400	6.018,52	54.166,67	650.000,00	
			208					1.358.083,33	16.297.000,00	
CENTRO SUL	8	F1	44	4.580,42	0,38	2.400	5.492,42	241.666,67	2.900.000,00	
	9	F2	19	4.789,75	0,38	2.400	5.701,75	108.333,33	1.300.000,00	
	10	P	16	4.660,92	0,38	2.400	5.572,92	89.166,67	1.070.000,00	
	11	E	11	4.618,30	0,38	2.400	5.530,30	60.833,33	730.000,00	
	12	T	10	4.254,67	0,38	2.400	5.166,67	51.666,67	620.000,00	
	13	A	1	9.088,00	0,38	2.400	10.000,00	10.000,00	120.000,00	
	14	D	6	4.226,89	0,38	2.400	5.138,89	30.833,33	370.000,00	
			107					592.500,00	7.110.000,00	
NORDESTE	15	F1	42	4.721,97	0,43	2.400	5.753,97	241.666,67	2.900.000,00	
	16	F2	15	4.523,56	0,43	2.400	5.555,56	83.333,33	1.000.000,00	
	17	P	10	4.718,00	0,43	2.400	5.750,00	57.500,00	690.000,00	
	18	E	3	4.662,44	0,43	2.400	5.694,44	17.083,33	205.000,00	
	19	T	8	4.280,50	0,43	2.400	5.312,50	42.500,00	510.000,00	
			78					442.083,33	5.305.000,00	
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			393							
VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1								2.392.666,67		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1									28.712.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 07/12/2018 e encerramento em 07/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do Termo do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação, e
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Termo de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



Andrade

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.392.666,67 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 28.712.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil reais), conforme item 1.4 da Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Nº de Empenho	Data	Valor
19211/193099	0250193034	181252083214 N0001	339033-03	214N-0001	2018NE801300	28/11/2018	2.300.000,00
19211/193099	0174193034	181252083214 N0001	339033-03	214N-0001	2018NE801301	28/11/2018	92.666,66
Total							2.392.666,66

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Termo de Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-DI ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, conforme item 20 do Termo de Referência.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Termo de Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

6.5. Caso a CONTRATADA não efetue a solicitação de forma tempestiva do reajuste e prorrogue o Termo de Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.435.600,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Termo do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



✓

Adriane

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

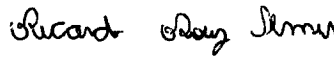
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 07 de DEZEMBRO de 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA


LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
Diretor de Planejamento, Administração e Logística


COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

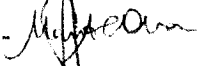

Ricardo Souza Almeida
Ger. Planejamento Comercial
Locamerica
CPF: 076.027.346-45
RG: MG 13.487.045-46



LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Diretor Presidente

Lucas Gomes de Andrade
CPF: 045.107.505-60
RG: 1321764839
Locamerica

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 817679/2015 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Vitória/ES, - CNPJ nº. 27.142.058/0001-26. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Quinta no tocante a Vigência e da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. A vigência do convênio 817679/2015 passará para 20/11/2019 com a Contrapartida no Valor de R\$ 11.999,52 totalizando R\$ 161.999,52. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Vitória/ES, - CNPJ nº. 27.142.058/0001-26 PROCESSO: 71001.032213/2015-23. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827356/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Cláudio/MG, - CNPJ nº. 18.308.775/0001-94. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827356/2016 para 09/06/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-6 e o Município de Cláudio/MG, - CNPJ nº. 18.308.775/0001-94. PROCESSO: 71001.004131/2016-70. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827011/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Igaratinga/MG, - CNPJ nº. 29.138.328/0001-50. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827011/2016 para 08/12/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-6 e o Município de Igaratinga/MG, - CNPJ nº. 29.138.328/0001-50. PROCESSO: 71001.003959/2016-19. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817675/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Vitória/ES, - CNPJ nº. 27.142.058/0001-26. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 817675/2015 para 15/12/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-6 e o Município de Vitória/ES, - CNPJ nº. 27.142.058/0001-26. PROCESSO: 71001.032212/2015-89. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 787416/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 787416/2013 para 14/12/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-6 e o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, - CNPJ nº. 10.091.569/0001-63. PROCESSO: 71001.023212/2013-26. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 787415/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 787415/2013 para 14/12/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-6 e o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, - CNPJ nº. 10.091.569/0001-63. PROCESSO: 71001.023209/2013-11. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018.

Ministério do Esporte**AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 180080**

Processo: 58021000216201844. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADOOLÍMPICO. CNPJ Contratado: 11319857000195. Contratado : FELK ENGENHARIA LTDA. -Objeto: Contratação da Obra de Engenharia para Recuperação da Cobertura do Velódromo, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório docertame que deu origem a este instrumento para o item 01 da Tomada de Preços 01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 07/12/2017 a 04/02/2019. Valor Total: R\$378.098,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800092. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 07/12/2018) 180080-00001-2018NE800040

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 02/2018 ao TED Nº 55/2015 MINISTÉRIO DO ESPORTE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, P.I. 507/2011, Art. 43, VI. Valor Total: R\$ 844.087,06; Vigência 10/12/2015 a 01/01/2020. Data de Assinatura: 06/12/2018. Assina: MINISTÉRIO DO ESPORTE - ANGELO DE BORTOLI FILHO - SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - Substituto. Processo nº 58701.002927/2015-51.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 02/2018 ao TED Nº 063/2015 MINISTÉRIO DO ESPORTE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, CNPJ: 10.839.508/0001-31, P.I. 507/2011, Art. 43, VI. Valor Total: R\$ 154.518,00; Vigência 22/12/2015 a 02/11/2019. Data de Assinatura: 06/12/2018. Assina: MINISTÉRIO DO ESPORTE - ANGELO DE BORTOLI FILHO - SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - Substituto. Processo nº 58701.002888/2015-92.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 03/2018 ao TED Nº 57/2015 MINISTÉRIO DO ESPORTE, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, CNPJ: 34.868.257/0001-81, P.I. 507/2011, Art. 43, VI. Valor Total: R\$ 160.098,58; Vigência 10/12/2015 a 24/03/2019. Data de Assinatura: 06/12/2018. Assina: MINISTÉRIO DO ESPORTE - ANGELO DE BORTOLI FILHO - SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - Substituto. Processo nº 58701.002886/2015-01.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 835476/2016. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CNPJ: 17.709.197/0001-35. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 104.058,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.058,00. Vigência: 18/11/2016 a 07/11/2020. Data de Assinatura: 07/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO, CPF: 106.987.118-40, Convenente: MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF: 040.566.626-81. Processo: 58000.003373/2016-98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 835600/2016. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA/RJ- CNPJ: 29.138.310/0001-59. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 360.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00. Vigência: 25/11/2016 a 07/06/2019. Data de Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO, CPF: 106.987.118-40, Convenente: ALAN CAMPOS DA COSTA, CPF: 074.355.137-09. Processo: 58000.002330/2016-95.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 835742/2016. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG - CNPJ: 18.715.508/0001-31. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 324.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 24.000,00. Vigência: 22/11/2016 a 07/11/2020. Data de Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO, CPF: 106.987.118-40, Convenente: ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS, CPF: 937.500.726-04. Processo: 58000.003505/2016-81.

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018 - UASG 193099**

Nº Processo: 02001117234201767. PREGÃO SISPP Nº 17/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 10215988000160. Contratado : COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS-Objeto: Locação de veículos utilitários, sem motorizada, com fornecimento de combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Pregão nº 17/2018. Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Valor Total: R\$28.712.000,00. Fonte: 250193034 - 2018NE801300 Fonte: 174193034 - 2018NE801301. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193099-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 193104**

Nº Processo: 02007002087201852. CONVITE Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 24165718000104. Contratado : ADEQUA MANUTENCAO E REPAROS LTDA -Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção do barco Naqua 0103, (pintura, ajustes, instrumento de navegação, manutenção do motor e demais serviços inerentes ao bom funcionamento da embarcação), que atua no combate à pesca predatória. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 26/11/2018 a 26/11/2019. Valor Total: R\$72.950,00. Fonte: 174193034 - 2018NE800190. Data de Assinatura: 26/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193104-19211-2018NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 193104

Nº Processo: 02007002315201894. DISPENSA Nº 39/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 01046114000135. Contratado : COPY MITA COMERCIO REPRES E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços contínuos de Impressão corporativa. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Valor Total: R\$13.140,00. Fonte: 174193034 - 2018NE800202. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193104-19211-2018NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 193104

Nº Processo: 02007002678201820. DISPENSA Nº 50/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 11743320000158. Contratado : CARDONE CONSTRUÇÕES DO NORDESTE -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra do CETAS/CE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 04/12/2018 a 04/03/2019. Valor Total: R\$4.900,00. Fonte: 174193034 - 2018NE800226. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193104-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2018 - UASG 193115**

Número do Contrato: 7/2013. Nº Processo: 20216001009201317. PREGÃO SISPP Nº 7/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 35290931000237. Contratado : EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA - POTIGUAR LTDA. Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente, o contrato original por um período de até 04(quatro) meses, com início em 01.12.2018 a 31.03.2019. Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/12/2018 a 31/03/2019. Valor Total: R\$164.428,48. Fonte: 174193034 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193099-19211-2018NE800036

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 193116**

Número do Contrato: 8/2016. Nº Processo: 02019001440201686. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 17982526000117. Contratado : GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO - TERCEIRIZACAO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Ibama/PE nº 08/2016 por 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2018. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/11/2018 a 27/11/2019. Valor Total: R\$41.925,72. Fonte: 174193034 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193099-19211-2018NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 193116

Número do Contrato: 10/2015. Nº Processo: 02019001253201431. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 08165946000110. Contratado : LISERVE VIGILANCIA E TRANSPORTE DEVALORES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Ibama/PE nº 10/2015 por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2018. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/12/2018 a 30/11/2019. Valor Total: R\$675.725,04. Fonte: 174193034 - 2018NE800007 Fonte: 250193034 - 2018NE800025. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 193099-19211-2018NE800006

